



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/87 PROTOCOLO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO DISTRITO QUE INDICA

DESPACHO:

em de 19

URGENTE

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

*Decreto legislativo
nº 193*

S I N O P S E

PROJETO Nº _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/87

Determina a realização de consulta plebiscitária no Distrito que indica.

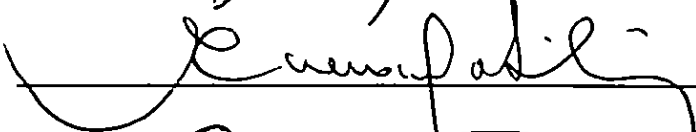
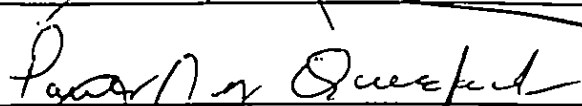
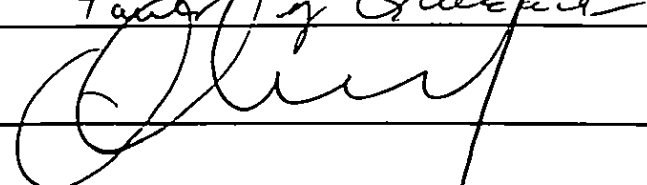
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

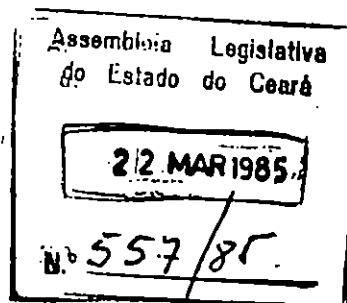
Art. 1º - Fica determinada a realização de Consulta ' Plebiscitária nos Distritos de Tejussuoca e Caxitoré, do Município de Itapagé, neste Estado, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 01, 09 de novembro de 1967, para instruir o Processo nº557/85, de 22 de março de 1985, que tramita nesta Assem_{bl}éia Legislativa para fins de elevação dos citados Distritos à ca_{te}goria de Município, com sede na vila de Tejussuoca.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos de outubro de 1986.

	PRESIDENRE
	RELATOR
	
	
	

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará



Os abaixo assinados, todos eleitores dos Distritos de Tejuçuoca e Caxitoré, do Município de Itapagé, vem requerer ao Poder Legislativo Estadual, com fundamento na Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, combinado com o art. 3º da Lei de Organização dos Municípios, (nº 9457, de 04.06.71) a instauração do competente processo, com a finalidade de erigir os mencionados Distritos à categoria de Municípios, tendo por sede a futura cidade de Tejuçuoca, a cujo Município se anexará o Distrito de Caxitoré, obedecendo os limites atuais e linhas divisórias existentes nos mesmos, sendo que o Município de Itapagé ficará limitado com o erigido Município pelo Rio Caxitoré, a fim de formarem a nova unidade administrativa do Estado.

Termos em que, pedem e esperam deferimento
Tejuçuoca, 07 de fevereiro de 1985

NOME	Nº TÍTULO
1. Antônio Maria Sousa de Oliveira	11658
2. Alvaro de Souza	11185
3. Alvaro de Souza	2167
4. Maria Albarrisa Aguiar	11826
5. Maria Furtina de Sousa	24.046
6. Maria Marques Miranda	14556
7. Teresa Farias Marinho	28.327
8. Mª JUDITH BATISTA PINTO	30.052
9. Suzenilde Xavier Pinto	32733
10. Julia Andrade Alves	10.024
11. Maria da Silva Cruz	24.282
12. Maria Andrade Araújo	10020
13. Maria Sousa Andrade	3.886
14. Zaura Pinto Basso	2.220

NOME	Nº TÍTULO
15. Laura Barroso Faria	2109
16. Jose Forti Fernandes	24829
17. Maria Marques Araujo Ribeiro	9273
18. Antônia Ivete Araújo Farias	26.460
19. Francisco da Silva de Andrade	25.951
20. Maria Soeiro Côelho Sousa	14.029
21. Maria da Conceição Rodrigues	5.387
22. Maximina Rodrigues Barreto	29.149
23. Irene Viana Lima	28.839
24. Maria Edilza de Azeiteiro	24.118
25. Maria Socorro Braga Lima	18.846
26. Milton Coelho de Lima	8.400
27. Francisco Jose Coelho de Andrade	29.146
28. Maria Kusuma Elchira Bungen	17.054
29. Joana Gomes Almeida	20.240
30. Maria Demilde Silva Barros	29.727
31. Valdeuiz Co de Araújo	28.25
32. Quimmar Alves Marinho	10935
33. Antônia Adélia Coelho	23.49
34. Dionizio Texeira de Matos	11404
35. Maria do Socorro Matos	29.668
36. Maria de Fatima Moreira	14.562
37. Maria José Pereira Sousa	31.614
38. M ^{te} Lucila dos Santos	30.071
39. Maria Nazari Dutra Castro	25.542
40. Valdemar Torres Castro	30.693
41. Maria da Penta Gomes Nunes	28.913
42. Antônio Fernandes dos Santos	27.285
43. Sebastião Pereira dos Santos	8.775
44. Guylis Sousa	24.822
45. Valbento Andrade Almeida	27.557
46. Margarida Rodrigues Tavares	14.582
47. Jose de Lima Tavares	20.804
48. Maionardo Vieira de Sousa	24.013
49. Francisca Nunes de Aguiar	16.272
50. Maria Cicera Batista	24.843
51. Maria das Graças Dias Lima	24.082
52. Maria de Jesus Mesquita Lima	20.907

NOME	Nº TÍTULO
53. Jovina Barreto Alves	5985
54. Jacqueline Mota de Souza	32.015
55. Maria Vassinda Bezerra Mota	16432
56. Luiza de Lourdes Bezerra Mota	32549
57. Handel Francisco	17.961
58. Francisco Moreira de Souza	31856
59. Antônio Silva matos	1.708
60. Eudito Sousa abreu	23.708
61. Vicente José Moraes	28.833
62. Francisco Costa de Moura	1697
63. Elizabeth Barboza de Sousa	31.814
64. Maria Maria de Sousa amoris	32.664
65. Luis de Souza Abreu	25.460
66. Antônio Carlos Mesquita Sousa	26.528
67. Maria do Socorro Mota Sousa	28.793
68. Antônio Rodrigues de Andrade	25.195
69. Maria da Cunha Enfradia da Mota	19.059
70. Francisco Agemom Teixeira Matos	25.140
71. Maria da Conceição de Souza Mesquita	1793
72. Maria de Fátima Cruz Mesquita	30.470
73. Francisco dos Paços Pereira	28.152
74. Isabel Maria Mota Moura	28.244
75. Maria de Fátima Mota Matos	18.922
76. Maria Barboza de Souza	9489
77. Maria do Socorro Barboza de Souza	30.742
78. Maria da Penha Costa Duarte	30.115
79. Estanislau Dias Teixeira	8.666
80. M ^{te} Aparecido Pinto	19.199
81. José Alves Sobrinho	30900
82. Maria de Abreu Matos	1.696
83. Luis Silva Matos	2426
84. Josefa Rodrigues de Sousa	1818
85. João Rodrigues de Sousa	3.016
86. Maria Sousa Alves	29.532
87. Maria Glória de Lourdes Abreu	25.899
88. Antônio da Cruz Pinto	12.676
89. Maria Eufrazio Ambrósio	20.616
90. Joaquim Rodrigues Ambrósio	18.971

NOME	Nº TÍTULO
91. Francisco Antonio de Sousa	30.734
92. Maria Silva Mota de Souza	30.734
93. Francisco de Paula da Silva	30.038
94. Maximiano Julião Batista	1.761
95. Antonio de Oliveira Pinto	29.419
96. João Aguiar Dupl	6.014
97. João Manuel Elmo	95.04
98. Maria Trizomir Xavier Souza	25.412
99. Francisca Edite de Souza Silva	30.119
100. Maria Louisa de Góes Moura	16.90
Maria Celeste de Souza	8.681
Maio Fere Barbosa Gus Mota	30.740

Reconheço
a firma propria de
Heracleides Manoel Franca
de Pontes Leite at a
assessoria de Manu Trene
Carlosa Góes Mota

1.º Office Itapagé - 06

Itapagé 06. 03. 1985

Em 1985, 06 de 03

Maria Zélia Mota

MARIA ZELIA MOTA

6. 03. 85

à Assessoria Técnica

em 22.03.85

[Signature]



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
IBGE
DELEGACIA DO IBGE NO CEARÁ

FORTALEZA, CE,
em 22 de outubro de 1985

DEGE-CE/944

População

Ilmo. Sr.

Deputado Castelo de Castro

DD. Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Ceará

NESTA

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação de V. Sa. (Ofício nº 1810/85, de 9.10.85 - Prot. 006070/85), com respeito aos dados de população e habitação dos distritos de Tejussuoca e Caxitoré, ambos do Município de Itapagé, tenho a informar que, de acordo com o Censo Demográfico de 1980, (Volume 1, Tomo 3, Número 7 - Dados Distritais), foram divulgados os seguintes resultados:

DISTRITOS	POPULAÇÃO RESIDENTE	Nº DE DOMICÍLIOS PARTICULARES NA VILA
Caxitoré	4.784	64
Tejussuoca	6.158	244
TOTAL	10.942	-

2. Devo esclarecer que, assim reunidos, os distritos de Tejussuoca e Caxitoré, em 1980, já contavam com população superior a 10.000 habitantes, e a vila de Tejussuoca registrava em sua área urbana número de casas superior a 200.

Atenciosas saudações,

Antonio Augusto Leite de Castro
DELEGADO DO IBGE

GAB/SEDIBI
FSC/NHB



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 399/86

Fortaleza, 28 de agosto de 1986

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 628/86, endereçado a esta Secretaria, tenho a honra de informar a V. Exa. os valores referentes as arrecadações realizadas nos distritos municipais abaixo discriminados, bem como, o respectivo percentual de participação na Receita Tributária do Estado, tudo de conformidade com o anexo dado em xerox, fornecido pela Delegacia Regional da Fazenda em ITAPIPOCA, referente ao exercício de 1985.

DISTRITO	ARRECADAÇÃO/85	PERCENTUAL S/A RECEITA TRIBUTÁRIA DO ESTADO EM 1985.
	(Cz\$)	(%)
TEJUQUOCA	47.958,61	0,0046
CAXITORÉ	9.891,32	0,0009

Na oportunidade, reitero os meus protestos de estima e apreço.


SECRETÁRIO DA FAZENDA

Exmº Sr.

DEPUTADO CASTELO DE CASTRO

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
NESTA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM ITAPIPOCA

OF. Nº. 147/26

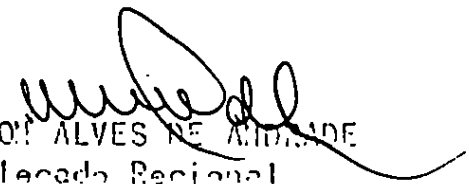
Itapipoca (Ce.), 14 de maio de 1926.

Senhor Coordenador,

Conforme solicitação de V. Sa., esta se
enviando a relação discriminada da arrecadação referente ao ano
de 1925 dos Distritos de TEJUQUOCA e CAXITORÉ, atualmente pertencen-
te ao Município de Itapagé, desta Regional. A referida relação
vai anexa ao presente Ofício.

Seu mais para o momento, subscrevo-me
nos.

Atenciosamente


NÉLSON ALVES DE ANDRADE
Delegado Regional

Ilmo. Sr.

Hélio Silva Assunção

MD. Coordenador de Arrecadação

Secretaria da Fazenda

Fortaleza - Ce.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APRESENTAÇÃO DO DE ICMS, NO DISTRITO DE TAUJUBA - ITAPASSÉ, NO EXERCÍCIO DE 1985

M E S E S	R E D E P R Ó P R I A		R E D E B A N C A R I A	
	Nº DO D L R	E/OU NOTA FISCAL	VALOR DO ICMS	Nº DO DAR VALOR DO ICMS
JANEIRO				Modelo 2 242.187
FEVEREIRO				" 303.036
MARÇO				" 521.504
ABRIL				" 355.861
M A I O				" 347.242
JUNHO				" 313.334
JULHO				" 638.534
A G O S T O		N. Fiscais n.ºs. 18765, 18838, 18932, 19019, 19259, 19409, 19586, 19608, 19729, 20243, 20117, 20235, 20358, 20500, 20602, 20698 e 20829	1.043.397	" 669.698
SETEMBRO		18740, 18751, 18827, 18893, 18902, 18907, 18964, 19009, 19129, 19139, 19140, 19140 e 19154	1.626.543	" 652.705
OCTUBRO		19266, 19379, 19543, 19544, 19552, 19567, 19570, 19662, 19663, 19714, 19717, 19888, 19889, 1992, 19894, e 20076 e 20317	2.615.229 521.833	" 343.866
NOVEMBRO		20076		" 500.126
DEZEMBRO		20548, 20581, 20654, 20645, 20727 e 20750	959.004	2 703.396
		SUBTOTAL	6.765.996	

TOTAL - REDE PRÓPRIA E REDE BANCÁRIA..... CM\$ 12.393.499
(doze milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e nove cruzadinhos). C28 12.393,49

Colônia Estadual de Itapassé, 09 de Maio de 1985


Nº 001.491.63/64
O. 001.491.63/64
CPF 001.491.63/64

MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA
Fisco - Chefe da Colônia
Manoel Antonio de Almeida

M E S E S	R E D E P R Ó P R I A		R E D E B A N C A R I A	
	Nº DO DAR E/OU NOTA FISCAL	VALOR DO ICM	Nº DO DAR	VALOR DO ICM
JANEIRO			MODELO 2	95.778
FEBREIRO			"	98.230
M A R Ç O			"	114.801
ABRIL			"	96.399
MAIO			"	138.499
JUNHO			"	102.714
JULHO	Notas Fiscais de Entradas n.ºs. 19558, 19812, 20058 e 20265	2.476.458	"	69.734
AGOSTO	19399 e 18489	790.378	"	70.840
SETEMBRO	18633, 18784, 18931 e 19119	1.606.684	"	41.450
OUTUBRO	19274: 19296, 19361, 19580, 19700 e 19901	2.545.614	"	41.480
NOVEMBRO	20354, 20495, 20565, 20661 e 20686	1.301.571	"	41.480
DEZEMBRO	20749, 20793 e 20822, todas emitidas pela Cooperativa Agrícola de Itapeté Ltda.	227.664	"	41.480
	SUBTOTAL	8.948.369	-	942.956
TOTAL.....		9.891.325	Gr	

(nove milhões, oitocentos o noventa e um mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros). C28 9.891,32

Coletoria Estadual de Itapeté, 09 de maio de 1995


Nelson Alves de Azevedo
Delegado Regional Mat. 05820
CPF 002549183/08
Fica de 100.000.000 - 100.000.000
Município - 00800 - CPM - 00000.0000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM ITAPIPOCA

OF. Nº. 233/36

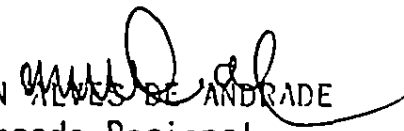
Itapipoca (Ce.). 26 de agosto de 1936.

Senhor Coordenador:

Objetivando fornecer dados mais sucintos, estamos enviando a relação discriminada da arrecadação referente ao ano de 1935 do Distrito de Tejuçuoca, atualmente pertencente ao Município de Itapagé, integrante desta Regional.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


NÉLSON ALVES DE ANDRADE
Delegado Regional

Ilmo. Sr.

Dr. Hélio Silva Assunção

M.D. Coordenador de Arrecadação

Secretaria da Fazenda

Fortaleza - Ce.

QUADRO COMPLEMENTAR DA ARRECAÇÃO DE ICM, NO DISTRITO DE TRÊS RIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAGÉ, NO EXERCÍCIO DE 1985

M E S E S	R E D E P R Ó P R I A		R E D E B A N C Á R I A	
	Nº DO DAR E/OU NOTA FISCAL	VL. DO ICM	Nº DO DAR	VL. ICM
JANEIRO				
FEVEREIRO				
MARÇO				
ABRIL				
MAIO				
JUNHO				
JULHO				
AGOSTO				
SETEMBRO	N.º Fiscais ns. 18756, 757, 763, 772, 773, 776, 783, 814, 828, 838, 839, 846, 857, 876, 877, 890, 899, 923, 924, 934, 943, 958, 869, 870, 965, 984, 19000, 007, 011, 013, 014, 018, 033, 100, 101, 102, 102, 122, 152, 155, 169, 170, 186, 193, 202, 206 e 210.	3.040,263		
OUTUBRO	19235, 260, 281, 287, 292, 293, 311, 315, 329, 342, 343, 344, 352, 355, 357, 358, 365, 390, 392, 398, 410, 434, 437, 545, 574, 564, 554, 588, 590, 591, 610, 613, 614, 619, 641, 642, 646, 649, 657, 661, 669, 681, 710, 716, 720, 721, 722, 724, 730, 733, 740, 745, 760, 894, 795, 806, 826, 853, 855, 856, 867, 870, 886, 895, 044, 048, 053, 064, 118, 119, 133, 167.	8.132,560		
NOV/DEZ.	20180, 185, 186, 213, 219, 221, 222, 259, 286, 293, 306, 313, 328, 333, 334, 344, 348, 351, 352, 359, 363, 382, 437, 475, 478, 502, 522, 525, 572, 586, 623, 624, 655, 665, 666, 674, 711, 742, 714, 744, 747, 755, 756, 778, 801832, 018083 e 018080.	19.810,117		

TOTAL - REDES PRÓPRIA.....Cr\$ 35.565,126

(trinta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis cruzeiros).

Coletoria Estadual de Itapagé, 04 de junho de 1986

Coletoria da Coletoria

Fisco. do Trib. Estadual - CPF 008193173-18



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Of. nº 2168/85

Fortaleza, 06 de novembro de 1985.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de atender a solicitação de V. Exa. sobre o número de eleitores inscritos nos atuais Distritos de Tejuçuoca e Caxitoré, transcrevendo, a seguir, a resposta do MM. Juiz da 41ª Zona-Itapagé, informando os dados solicitados:

"Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício nº 2006/85, apraz-me informar a V. Exa. que os Distritos de Tejuçuoca e Caxitoré, desta Zona, constam com 3.421 eleitores inscritos até esta data, assim distribuídos:

Tejuçuoca: 2.109 eleitores

Caxitoré: 1.312 eleitores

Informo, outrossim, que este percentual é inferior a dez por cento (10%) da população dos referidos distritos, de vez que Caxitoré tem 4.784 habitantes e Tejuçuoca tem 6.158 habitantes.

No ensejo, apresento meus protestos de elevado apreço.

Dr. Francisco Pedrosa Teixeira-Juiz Eleitoral."

Renovo a V. Exa., na oportunidade, votos de apreço e de consideração.

Des. José Barreto de Carvalho

Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº 557/85

Solicitando as providências para a criação do Município Tejussuoca.

P A R E C E R

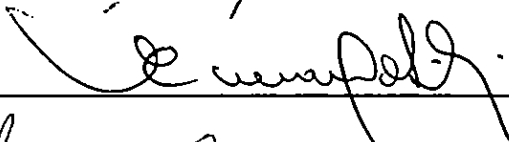
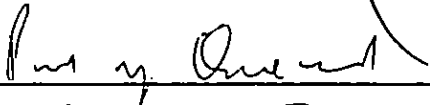
O presente processo trata de representação assinada por 102 (cento e dois) eleitores residentes e domiciliados nos Distritos de Tejussuoca e Caxitoré, do Município de Itapajé, neste Estado, que pedem ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, amparados na legislação vigente no que concerne a criação de municípios, as necessárias providências no sentido de que o Distrito de Tejussoca seja elevado a condição de município, com a inclusão do Distrito de Caxitoré na nova unidade administrativa, para assim possibilitar ao atendimento das condições mínimas de população e renda.

Em atendimento a súplica inicial, o Sr. Presidente, indagou por ofício os órgãos encarregados, tendo recebido as respostas que encontramos apenas ao processo, que nos permite concluir, sem sombra de dúvidas, que os referidos distritos atendem todas as exigências da Lei Complementar Nº 01, de 09 de novembro de 1967.

Assim é que através do Ofício DEGE=CE/944, de 22 de outubro de 1985, a Delegacia Regional do IBGE- informa que no Censo de 1.980 os Distritos de Tejussuoca e Caxitoré contavam com uma população de 10.942 (dez mil novecentos e quarenta e dois) habitantes e que o centro urbano de Tejussoca contava com 244 (duzentos e quarenta e quatro) domicílios. O Tribunal Regional Eleitoras, através do Ofício 2168/85, de 06 de novembro de 1985, disse que os dois Distritos contavam com 3.421 (tres mil, quatrocentos e vinte e um) eleitores, e mais que este percentual era superior aos 10% (dez por cento) da população. A Secretaria da Fazenda, no Ofício nº 222/86, de 28 de agosto de 1986, diz que a arrecadação dos citados distritos no exercício financeiro de 1985 foi de CZ\$ 57.849,93 (cinquenta e sete mil, oitocentos quarenta e nove cruzados e noventa e tres centavos), o correspondente a 0,0055.

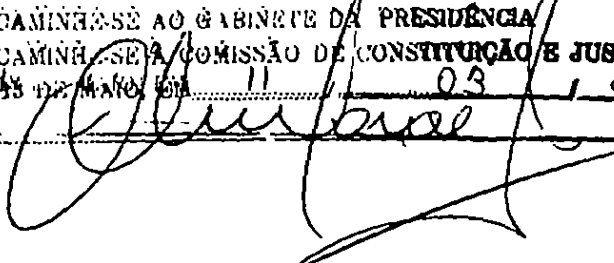
Da simples leitura do Processo sob exame, constata-se que os Distritos de Tejussuoca e Caxitoré atendem as exigências

Como o pedido está de acordo com a Lei e mais, face ao atendimento das condições mínimas por parte dos citados Distritos, adotamos o Projeto de Lei que vai em anexo, autorizando a realização da Consulta Plebiscitária, para saber das populações residentes na área que pretende emancipar-se, se desejam a separação de Itapagé.


 PRESIDENTE

 RELATOR



Parecer favorável, e aprovado na reunião da Mesa Diretora, em 11 de março de 1987

Letting League
 Olympia
 The new post
 in our
 under

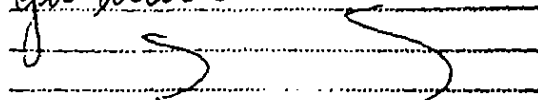
REQUERIMENTO Nº _____
MENSAGEM Nº _____
PROJETO DE Decreto Legislativo Nº 01, 87
VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº _____
CORRESPONDÊNCIA () _____
LIDO NO EXPEDIENTE / TRIBUNA DA 4ª ... Ses. ord
() INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUA-SE NA ORDEM NO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
() PREJUDICADO (Art. 173, item VI)
() ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO
() ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
() ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLANO 13 DE MARÇO DE 11 03 1 87


Aprovado em votação única

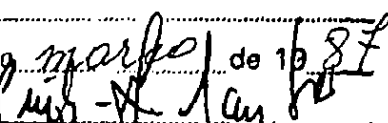
Em 11 de 03 de 1987


" SECRETÁRIO

A DIRETORIA GERAL para pro-
videnciar o Decreto Legi-
slativo



Em 12 de março de 1987


DEP. VIZ LONTES
Primeiro Secretário

PROVIDENCIADO O Decreto Legislativo nº 193

EM 12 / 03 / 87

Franci Rômão

Dec. Legislativo nº 193 de 12/03/87

PUBLICADA em 13 / 03 / 87

Salvador, 13 de Março de 1987

ARQUIVE-SE

COORD. INF. E DOCUMENTAÇÃO

EM: 24 / 03 / 87

[Assinatura]
DIRETOR GERAL

Aprovado em votação única

Em 11 de março de 1987

Paulo A. Queiroz

1º SECRETÁRIO

Determina a realização de consulta plebiscitária no Distrito que indica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a realização de Consulta Plebiscitária nos Distritos de Tejuissuoca e Caxitoré, do Município de Itapagé, neste Estado, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, para instruir o Processo nº 557/85, de 22 de março de 1985, que tramita nesta Assembleia Legislativa para fins de elevação dos citados Distritos à categoria de Município, com sede na vila de Tejuissuoca.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de março de 1987

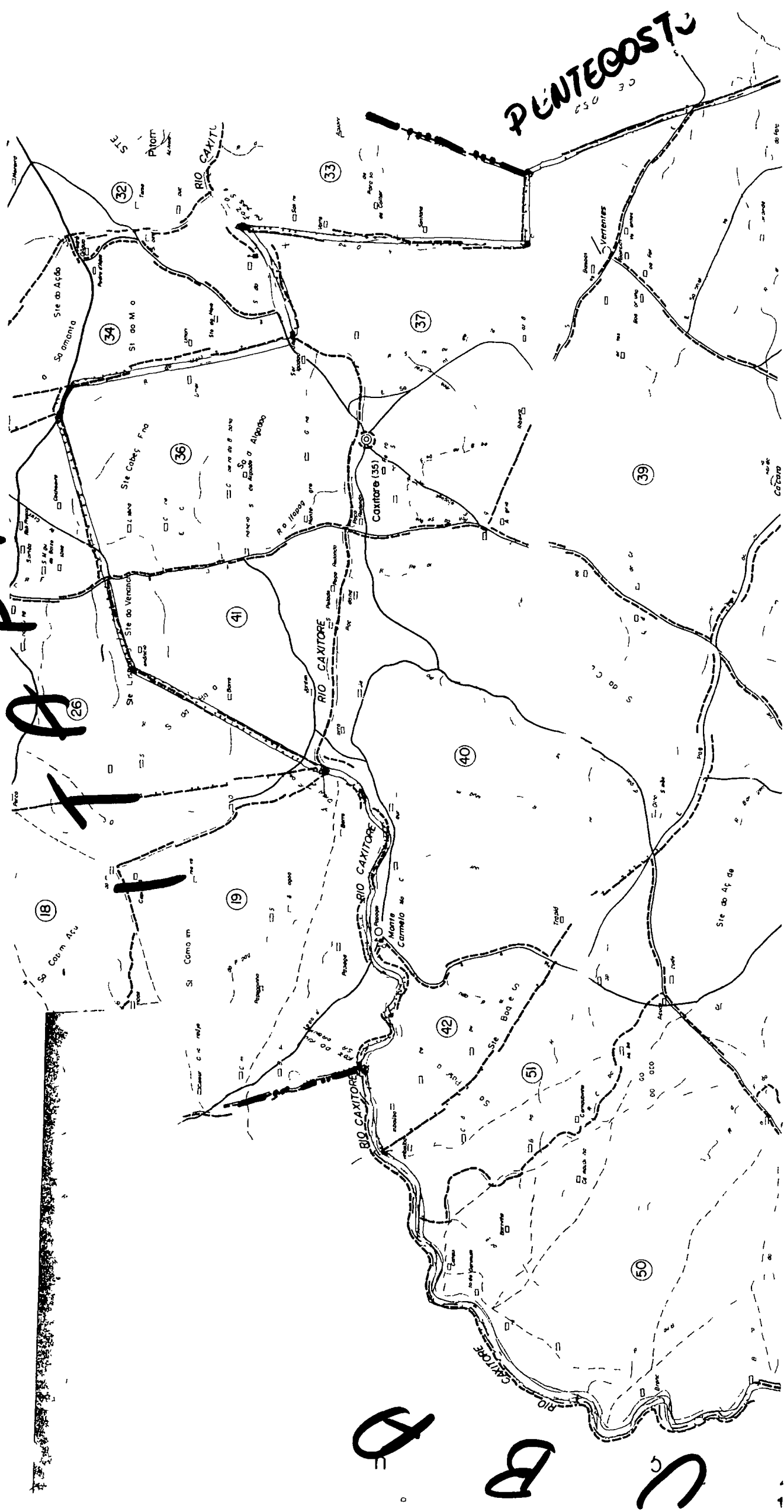
A MESA DIRETORA:

PRESIDENTE

RELATOR

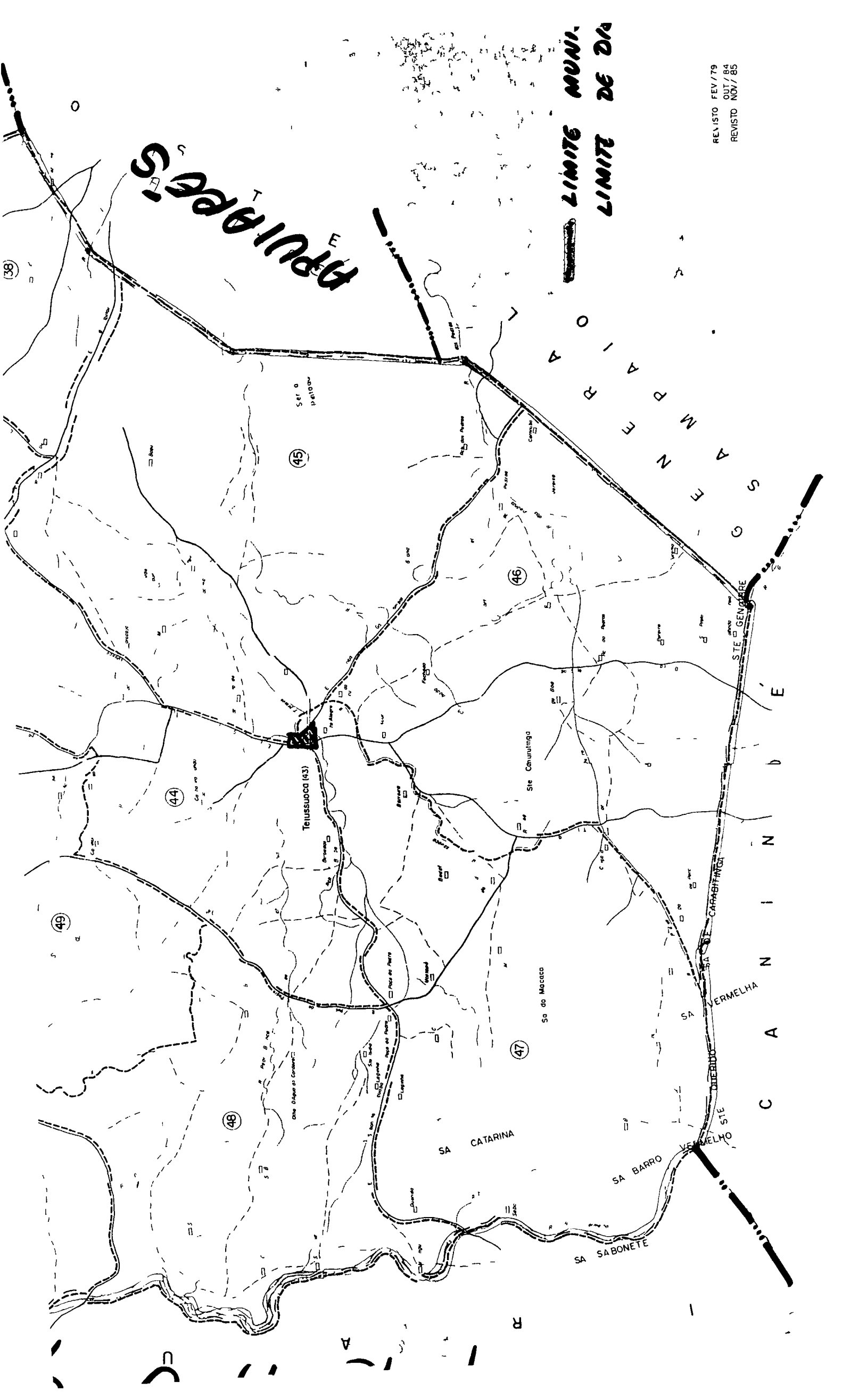
Antônio Carlos
Antônio Carlos

TAPAGÉ



PENTEOSTE

U B D



MUNICIPIO DE SA CAROLINA

LIMITE MUNICIPIO
LIMITE DE DA

REVISTO FEV/79
OUT/84
REVISTO NOV/85

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PRETENSO MUNICÍPIO DE TEJUQUOCA - C E A R Á

Art. 1º - É criado o Município de Tejuquoca, com sede no atual distrito de Tejuquoca, que é elevado à categoria de Cidade.

Art. 2º - O Município de Tejuquoca, constitui-se com o território do distrito sede de Tejuquoca e o distrito de Caxitoré, todos desmembrados do Município de Itapagé.

Art. 3º - O Município de Tejuquoca segue os seguintes limites Territoriais:

a) Ao norte, com o Município de Itapagé.

Começa na foz do Rio São Joaquim no Rio Caxitoré, deste ponto desce pelo Rio Caxitoré, até a foz do Riacho do Oratório no Rio Caxitoré, deste ponto segue em linha reta para o Serrote do Lisboa ou Serrote Venancio, deste ponto também em linha reta vai diretamente para o ponto onde a Transnordestina, que é a BR 222, corta o divisor de águas entre os Riachos, São Tomé e São Miguel, deste ponto continua pela Transnordestina, que é a BR 222, até a ponta Oeste da Serra da Saramanta, deste ponto, vai em linha reta para o Rio Caxitoré, passando na localidade Riacho do Meio, exclusive e Umari, inclusive, então desce novamente pelo Rio Caxitoré até a foz do Riacho das Queimadas no Rio Caxitoré, deste ponto sobe pelo Riacho das Queimadas até suas nascentes na Serra das Vertentes, sobe a Serra das Vertentes rumo sul, até sua cumeada, continua pela cumeada da Serra até sua ponta leste no limite intermunicipal com Pentecoste.

b) A leste, com os Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio.

Começa no ponto descrito no final da alínea anterior, daí vai, por uma linha quebrada, até o Serrote do Gengibre, na nascente do Riacho do mesmo nome, cujos vértices ficam nos pontos dos Riachos Paulo, José Luiz, Tejussuoca e Riacho das Pedras, respectivamente distantes do Ramal Rodoviário da Vila de General Sampaio, uniformemente, quatro quilômetros.

c) Ao sul, com o Município de Canindé.

Começa no Serrote do Gengibre, na nascente do Riacho do mesmo nome, segue, para oeste, pelo divisor de águas que limita a Bacia Hidrográfica dos Rios Curu e Caxitoré, passando pela Serra Carabitinga até as nascentes do Riacho das Pedras, na Serra Vermelha, deste ponto segue pelo divisor de águas entre os Rios Curu e Rio Caxitoré, continuando por este divisor de águas, rumo oeste passando pelo Serrote Querido até a Serra do Barro Vermelho, continua pelo divisor, até as nascentes do Riacho Barro Vermelho, que é afluente do Rio Caxitoré.

d) A oeste, com o Município de Irauçuba.

Começa nas nascentes do Riacho Barro Vermelho, desce por este até sua foz no Rio Caxitoré, deste ponto, desce pelo Rio Caxitoré até a foz do Rio São Joaquim no Rio Caxitoré.

Art. 4º - Dentro do Município de Tejuquoca a linha divisória:

a) Entre os distritos de Tejuquoca e Caxitoré:

Começa na extrema com o Município de Apuiarés, na estrada do Jacu ou Pagé, segue por esta estrada até apanhar o divisor de águas entre o Riacho Trapiá e os Riachos Muquem, Laura e Arapuã, passando pelos picos do Serrote Buqueirão e Serrote Pascoa, prosseguindo por este divisor até o Rio Caxitoré, no Limite Intermunicipal com Irauçuba.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº 2292/87

Fortaleza, 19 de novembro de 1987

Senhor Presidente,

Comunico a V.Ex.^a., para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 17 do corrente, apreciando o Processo nº 777 - Classe XII, resolveu homologar a consulta plebiscitária, realizada no dia 11.10.87, para criação do município de Tejuçuoca, pertencente à 41a. Zona Eleitoral de Itapagé.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Ex.^a proteções de estima e consideração.



DES. CLÁUDIO SANTOS
PRESIDENTE

A SUA EXCELENCIA O SENHOR DEPUTADO ANTONIO GOMES DA SILVA CÂMARA
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DSJ.
TILV.

PROCESSO Nº557/85

Solicitando a elevação dos Distritos de Tejuçuoca e Caxitorê' a categoria de Município

P A R E C E R

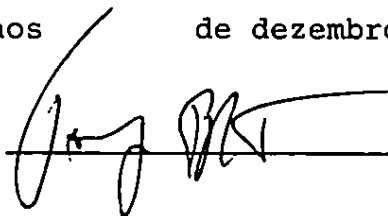
O processo em epigrafe, de interesse de eleitores residentes nos Distritos de Tejuçuoca e Caxitorê, do Município de Itapajê, que solicitaram ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, que fossem tomadas as necessárias providências no sentidos de serem os referidos distritos elevados a categoria de Município, com sede no Distrito de TEJUÇUOCA.

A Mesa Diretora, com o intuito de formalizar o presente processo, solicitou dos órgãos competentes, informações quanto ao número de habitantes, de eleitores, centro urbano (número de casas) e arrecadação tributária, anexando ao processo as respectivas respostas.

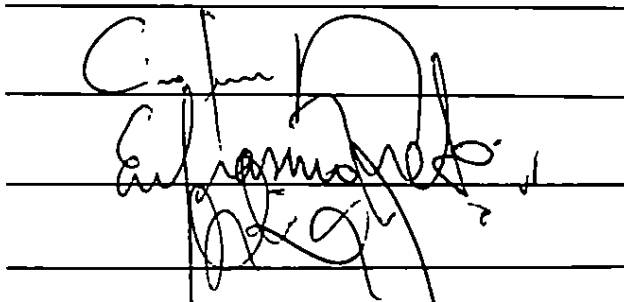
Como os citados distritos atenderam as exigências legais, a Assembléia Legislativa, por Decreto Legislativo, que tomou o nº 193/87 seteterminou a realização de consulta plebiscitária, o que foi feito no dia 11 de outubro de 1987, tendo o Tribunal Eleitoral homologado o resultado favoravelmente.

Atendidas assim a todos as exigências da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, Diploma legal que regulamenta a criação de novos município, só resta ao Poder Legislativo, cumprir com a ultima formalidade que é a elaboração do competente Projeto de Lei criando a nova unidade administrativa. Para tando, como a iniciativa de propor o Projeto de Lei, que vai em anexo, criando o Município de Tejuçuoca, com sede na futura cidade Tejuçuoca.

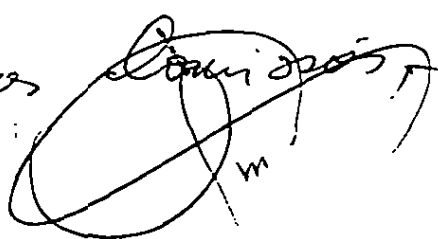
Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa, aos _____ de dezembro de 1987



RELATOR



Aprovado parecer favorável do deputado
Melo Seixas na Com. de Municipais.
Sala das Comissões, 4/12/87

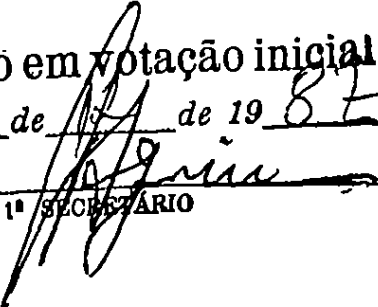


Aprovado parecer favorável do dep. Antônio
dos Santos na Com. de Justiça.
Sala das Comissões - 4/12/87



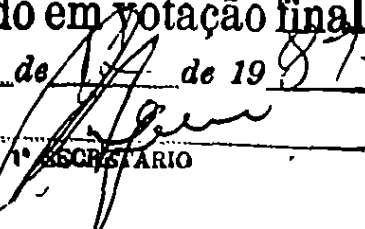
Aprovado em votação inicial

Em, 04 de 12 de 1987


1º SECRETÁRIO

Aprovado em votação final

Em, 04 de 12 de 1987


1º SECRETÁRIO

EM

PROVIMENTO Nº 01/88 DO O ATO Nº 01/88